



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Placas/Fundo Municipal de Educação, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRANSPORTE ESCOLAR), PARA ATENDER AOS ALUNOS DE ALGUMAS LOCALIDADES, E QUE NECESSITAM TER ACESSO AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS**, conforme especificações e quantitativos e valor estimado estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROTA 34 - VICINAL DA MIRASSELVA - TRANSAMAZÔNICA		8448,000	QUILÔMET	4,40	37.171,20

Especificação: MANHÃ; Condução de uma média de 35 alunos; Sairá do ponto de embarque as 06:30; Percorrendo pela Vicinal da Mirasselve até a Transamazônica, desembarca os alunos que embarcarão no ônibus com destino a escola MEC-SEDUC 200-A, localizada na Vila do 10. Deverá retornar com os alunos até o ponto embarque no horário do fim das aulas. TARDE: O mesmo percurso. Percorrerá uma média de 48km diários, 22 letivos mês/ano.

Valor total extenso:

2	ROTA 35 - VICINAL DO MACANÃ		8236,800	QUILÔMET	4,40	36.241,92
---	-----------------------------	--	----------	----------	------	-----------

Especificação: MANHÃ; Condução de uma média de 35 alunos; Sairá do ponto de embarque as 06:30; Percorrendo pela Vicinal do Macanã até a Transamazônica, desembarca os alunos que embarcarão no ônibus com destino a escola MEC-SEDUC 197-A, localizada na Vila do 10. Deverá retornar com os alunos até o ponto embarque no horário do fim das aulas. TARDE: O mesmo percurso. Percorrerá uma média de 46.8km diários, 22 letivos mês/ano.

Valor total extenso:

3	ROTA 36 - VICINAL DO SÃO JOÃO		10912,000	QUILÔMET	4,40	48.012,80
---	-------------------------------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação: MANHÃ; Condução de uma média de 35 alunos; sairá do ponto de embarque as 06:30; Percorrendo pela Vicinal até a Transamazônica, desembarca os alunos na Escola MEC-SEDUC 170-A, Vila Ouro Verde Deverá retornar com os alunos até o ponto embarque no horário do fim das aulas. TARDE: O mesmo percurso; As 17:45 deverá seguir pela Transamazônica até a entrada da Vicinal Antigo Beto, retorna com os alunos da Vicinal do São João até o primeiro ponto de embarque. Percorrerá uma média de 62km diários, 22 letivos mês/ano.

Valor total extenso:

Total: **121.425,92**

Valor total da proposta por extenso:

CENTO E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

1.1. O objeto está enquadrado nas hipóteses do Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002I, combinado com o Art. 2º, § 2º do Decreto nº 3555/2000, e na lei complementar nº 123/2006:

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando que o ECA, Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores, considerando que o levantamento anterior para a contratação dos serviços referente ao Transporte Escolar foi realizada no mês de férias dos alunos, ficando portanto alguns alunos de fora da quilometragem medida naquele período, já outros moravam na zona urbana e só se mudaram para a zona rural após tal medição, contudo os pais compareceram com suas reclamações junto à Secretaria Municipal de Educação para que seja sanado o problema, se faz necessário realizar processo licitatório para cobertura dessas áreas que ficaram de fora. Considerando ainda que o Fundo Municipal de Educação não possui transporte próprio para transportar os alunos matriculados nas escolas localizadas na zona rural e Urbana do Município de Placas-PA, e que as estradas que dão acesso a essas escolas, são de fácil e de difícil acesso, sendo necessário transporte adequado que possibilite o acesso desses alunos, tanto em tempos de verão, quanto em tempos chuvosos, para que não prejudique o ano letivo dos alunos matriculados nas escolas de ensino deste município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



1.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1218.123610407.2.012 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2019 Atividade 1901.123610407.2.060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

4.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. O objeto dessa licitação deverá ser executado obedecendo a especificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O fornecimento do serviço deverá ser realizado parceladamente, conforme a necessidade do órgão requisitante;

4.3. O prazo de entrega deverá ser imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3.1. A Ordem de Serviço, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

4.4. O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica;

4.5. Após o recebimento dos produtos e/ou serviços, em um prazo imediato, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos mesmos e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos e/ou serviços deverão ser substituído imediatamente, por conta e ônus da CONTRATADA. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto e/ou serviços encaminhado e/ou entregue pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto/serviços, quando da utilização desse material/serviços;

5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.2. Somente após a fase de julgamento das propostas, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços, somente mediante Ordem de Compras e/ou Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e ou recebimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário ou nome do responsável pelo recebimento, ou acompanhamento da entrega/fornecimento;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 121.425,92** (Cento E Vinte E Um Mil Quatrocentos E Vinte E Cinco Reais E Noventa E Dois Centavos);

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL

Sec. Munic. Educação

Dec. Munic. 003/2018